



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL Nº 16/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GRADUAÇÃO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA
INGRESSO SEMESTRE LETIVO 2025.2**

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e na Lei Nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016 que alteraram a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 11.781, DE 14 de novembro de 2023, e pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e, regulamentada pela Portaria Normativa MEC Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, na Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 torna de conhecimento público o Edital do Processo Seletivo para ingresso nos cursos à distância de Bacharelado em Administração Pública, Bacharelado em Sistemas da Informação, Licenciatura de Artes Visuais com ênfase em digitais, Licenciatura em Física, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Pedagogia. As vagas foram disponibilizadas pelo Edital nº 25/2023 CAPES/UAB e também pelo Ofício no 266/2024-CAPC/CGAPC/DED/CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para ingresso nos referidos cursos, no semestre letivo 2025.2 dar-se-á, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo/a candidato/a no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação em uma das cinco últimas edições entre 2020-2024 e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

1.2. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFRPE das informações constantes na ficha de inscrição e das notas obtidas na edição do ENEM informada no ato de inscrição do processo seletivo.

1.3. A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implica o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas bem como é de responsabilidade do/a candidato/a a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.4. O/a candidato/a deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente no momento do envio da documentação para análise na UFRPE independentemente da classificação.

1.5. O certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio, através do ENEM ou documento equivalente, deve, obrigatoriamente, indicar o nome da instituição emitente, endereço, CNPJ, ato de reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o/a candidato/a “concluiu o Ensino Médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem

utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “cumpriu a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o Ensino Médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

1.6. Não será aceito, em nenhuma hipótese, Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível Ensino Médio, para candidatos/as com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996.

1.7. A conclusão do Ensino Médio ou equivalente realizada no exterior deve ser revalidada e/ou reconhecida na forma da Lei, condição sem a qual não será aceita para efetivação do cadastramento.

1.8. Candidatos/as classificados/as que optarem pelas vagas destinadas aos egressos oriundos de escola pública terão que preencher declaração de egresso de Ensino Médio cursado integralmente em escola da rede pública (Modelo no ANEXO 3) atestando que não cursaram parcialmente ou integralmente o Ensino Médio em instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

1.9. Não têm direito à vaga os/as candidatos/as, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista parcial ou integral, ou em outros países.

1.10. Não têm direito à vaga os/as candidatos/as, inscritos/as na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias confessionais e filantrópicas, exceto as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

1.11. O/A candidato/a deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo bem como acompanhar eventuais alterações e atualizações do Edital no site: www.ead.ufrpe.br

2. DOS CURSOS

2.1. Os cursos da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) são **semipresenciais**, com **atividades presenciais obrigatórias** desenvolvidas nos finais de semana nas cidades-polo nos Polos de Apoio Presencial relacionados no ANEXO 9 deste Edital.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos/as que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e que tenham participado do ENEM nas últimas cinco edições (2020-2024) e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e não tenham participado do referido Exame na condição de "treineiro".

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital visa preencher **809** (oitocentas e nove) vagas distribuídas nos cursos de Bacharelado em Administração Pública, Bacharelado em Sistemas da Informação, Licenciatura de Artes Visuais com ênfase em digitais, Licenciatura em Física, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Pedagogia, cujo quadro de redistribuição de vagas por polo e modalidade de inscrição está relacionado abaixo:

QUADRO DE VAGAS

LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS (159 vagas)

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais
POLO	João Pessoa
TOTAIS	32

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	6	6	1	14

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais							
POLO	Santa Cruz do Capibaribe							
TOTAIS	18							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	3	3	1	8

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais							
POLO	Surubim							
TOTAIS	18							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	3	3	1	8

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais							
POLO	Gravatá							
TOTAIS	27							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	12

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais							
POLO	Carpina							
TOTAIS	32							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	6	6	1	14

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais							
POLO	Recife (Recife - Cego/UFRPE)							

TOTAIS	32							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	6	6	1	14

LICENCIATURA EM FÍSICA (180 vagas)

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Gravatá							
TOTAIS	18							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	3	3	1	8

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Arcoverde							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	12

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Jaboatão (Jaboatão - Cegoe/UFRPE)							
TOTAIS	36							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	6	6	1	16

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Carpina							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	6	6	1	16

1	1	1	1	1	5	5	1	12
---	---	---	---	---	---	---	---	----

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Garanhuns							
TOTAIS	18							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	3	3	1	8

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Triunfo							
TOTAIS	18							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	3	3	1	8

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Recife (Recife - Cegoe/UFRPE)							
TOTAIS	36							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	6	6	1	16

LICENCIATURA EM LETRAS (135 vagas)

CURSO	Licenciatura em Letras							
POLO	Jaboatão (Jaboatão - Cegoe/UFRPE)							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	12

CURSO	Licenciatura em Letras							
POLO	Carpina							

TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	12

CURSO	Licenciatura em Letras							
POLO	Surubim							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	12

CURSO	Licenciatura em Letras							
POLO	Lajedo							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	12

CURSO	Licenciatura em Letras							
POLO	Recife (Recife - Cegoe/UFRPE)							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	12

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (110 vagas)

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Limoeiro							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	4	4	1	10

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Gravatá							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	4	4	1	10

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Pesqueira							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	4	4	1	10

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Recife (Recife - Torre)							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	4	4	1	10

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Jaboatão							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	4	4	1	10

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (75 vagas)

CURSO	Bacharelado em Administração Pública							
POLO	Recife (Recife - Torre)							
TOTAIS	20							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	4	4	1	9

CURSO	Bacharelado em Administração Pública
POLO	Jaboatão
TOTAIS	20

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	4	4	1	9

CURSO	Bacharelado em Administração Pública
POLO	Carpina
TOTAIS	15

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
0	0	0	0	0	3	3	0	7

CURSO	Bacharelado em Administração Pública
POLO	Pesqueira
TOTAIS	10

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
0	0	0	0	0	2	2	0	5

CURSO	Bacharelado em Administração Pública
POLO	Limoeiro
TOTAIS	10

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
0	0	0	0	0	2	2	0	5

BACHARELADO EM SISTEMA DA INFORMAÇÃO (150 vagas)

CURSO	Bacharelado em Sistema da Informação							
POLO	Recife (Recife - Torre)							
TOTAIS	30							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	14

CURSO	Bacharelado em Sistema da Informação							
POLO	Jaboatão							
TOTAIS	30							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	14

CURSO	Bacharelado em Sistema da Informação							
POLO	João Pessoa							
TOTAIS	30							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	14

CURSO	Bacharelado em Sistema da Informação							
POLO	Gravatá							
TOTAIS	30							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	14

CURSO	Bacharelado em Sistema da Informação							
POLO	Carpina							
TOTAIS	30							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
LB-Q	LB-PcD	LI-EP	LI-PcD	LI-Q	LI-PPI	LB-PPI	LB-EP	AC
1	1	1	1	1	5	5	1	14

4.2. Os cursos terão a realização de atividades presenciais obrigatórias desenvolvidas nas cidades-polo em espaços de apoio presencial relacionados no ANEXO 9 deste Edital.

4.3. **O/A discente precisa ter disponibilidade para comparecer ao polo para realização de atividades presenciais obrigatórias que serão realizadas prioritariamente aos sábados.**

4.4. Os endereços dos polos de apoio presenciais estão relacionados no ANEXO 9 deste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

5.1. Quadro discricionário de cada tipo de cota disponível de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023 e demais normativas vigentes:

GRUPO	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência
LB_PPI	Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
LB_Q	Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
LB_PCD	Candidatos/as com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
LB_EP	Candidatos/as com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
LI_PPI	Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
LI_Q	Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
LI_PCD	Candidatos/as com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

5.3. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023 e demais normativas vigentes, adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos/as que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário mínimo) *per capita*;

b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco;

5.3.1. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, são considerados/as cotistas os/as candidatos/as que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

5.3.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas o/a candidato/a que tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, pois **não são beneficiados** pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações;

5.3.3. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Não são consideradas escolas da rede pública de ensino, escolas filantrópicas ou comunitárias, exceto as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

5.4. Nos processos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior (IFES), os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, as vagas disponibilizadas para a ampla concorrência, independente de opção de modalidade de inscrição, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis. Aqueles que concorreram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e não sejam selecionados na ampla concorrência serão classificados de acordo com as modalidades descritas no quadro 5.1 de acordo com a sua inscrição.

5.5. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, primeiramente, a autodeclarados pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

5.6. Não é permitido solicitar mudança ou desistência da cota escolhida após o período de inscrição estabelecido neste Edital (ANEXO 1), cabendo exclusivamente ao/à candidato/a analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência de vaga.

5.6.1. Compete exclusivamente ao/à candidato/a certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição;

5.6.2. Perderá o direito à vaga o/a candidato/a que se declarar beneficiário/a de uma determinada cota e não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o/a candidato/a consiga aprovação em outro grupo de concorrência;

5.6.3 Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, de acordo com a prioridade de ocupação de vagas conforme ordem abaixo:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	Por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

5.7. Para efeito de aplicação da **ação afirmativa referente ao critério étnico-racial**, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as, pardos/as, indígenas ou quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.8. A qualquer momento, por interesse da Instituição e/ou por denúncia, o/a candidato/a será submetido à banca de heteroidentificação para validação da autodeclaração.

5.8.1. A Banca de Validação da Autodeclaração (Heteroidentificação) será composta por três membros;

5.8.2. Para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do/a candidato/a ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo/a candidato/a beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial;

5.8.3. Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração;

5.8.4. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

5.9. O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração não homologada, em caso de constituição de banca de heteroidentificação no interesse da Instituição e/ou por denúncia, pelos seguintes motivos:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos/as e pardos/as;

5.10. Para **o/a candidato/a autodeclarado/a indígena**, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

5.11. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena -RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

5.12. Para **o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola**, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

5.12.1. O pertencimento étnico será aferido por Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo/a presidente/a da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.13. Os/as candidatos/as **beneficiários/as da reserva de vagas para pessoas com deficiência** deverão comprovar a deficiência por meio dos documentos constantes neste Edital.

5.14. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.15. A **pessoa com transtorno do espectro autista** é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme §2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.16. A apuração e comprovação da deficiência autodeclarada tomarão por base o laudo médico, assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a, emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004.

5.17. O/A candidato/a beneficiário da reserva de vagas para pessoas com deficiência será convocado para avaliação médica presencial e deverá comparecer munido do laudo médico.

5.18. O/A candidato/a será notificado sobre o agendamento e os procedimentos da avaliação presencial através do e-mail e/ou telefone informados pelo/a candidato/a no ato da sua inscrição.

5.19. A avaliação presencial do/a candidato/a e do laudo médico e exames complementares, caso necessário, serão avaliados por comissão técnica instituída pela UFRPE.

5.20. A comissão técnica emitirá parecer com a situação de APTO ou INAPTO após a avaliação presencial dos/as candidatos/as beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência..

5.21. O/A candidato/a poderá remarcar 1 (uma) única vez a avaliação presencial. Caso não compareça no dia e hora da REMARCAÇÃO, o/a candidato/a será eliminado/a deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

5.22. A emissão de parecer INAPTO/A pela comissão técnica de avaliação será dada quando o candidato/a não se enquadrar no que estabelece a Lei nº 13.146/2015. Nessa situação o/a candidato/a será eliminado/a deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

5.23. Não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o/a candidato/a com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou transtornos mentais/psiquiátricos, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

5.24. Caso o resultado da avaliação presencial seja APTO o/a candidato/a será convocado para entrevista com o Núcleo de Acessibilidade (NACES), que entrará em contato por e-mail e/ou telefone cadastrados no ato da inscrição.

5.25. **Especificamente para o/a candidato/a autodeclarado/a com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita* será considerado:**

- A. família: a unidade nuclear ou núcleo familiar é composto por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- B. morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- C. renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- D. renda familiar bruta mensal *per capita* é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

5.26. Para análise da renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a candidato/a, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do/a candidato/a.

5.27. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo (**fevereiro, março e abril de 2025**).

5.28. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.

5.29. Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta mensal *per capita*, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de **fevereiro, março e abril de 2025**, que corresponde a **R\$ 1.509,00 (um mil quinhentos e nove reais)**.

5.30. Somente será CADASTRADO o/a candidato/a que tiver toda a sua documentação VALIDADA referente a documentação exigida neste edital.

5.31. Perderá o direito à vaga o/a candidato/a que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga da lei nº 12.711/12 e suas alterações e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico: <https://selecao.ufrpe.br/> no período previsto no cronograma disponível no ANEXO 1 deste Edital.

6.2. **É obrigatório que todos/as candidatos/as compareçam ao polo presencial escolhido para fazer a retirada da Declaração de Ciência sobre a semipresencialidade dos cursos oferecidos pela UAEADTec - UFRPE. Este documento NÃO está disponível nos ANEXOS deste Edital, sendo necessário que o/a candidato/a vá até o polo presencial para o qual está se candidatando para retirar uma versão deste documento, devidamente validada, que deverá ser preenchido, assinado e enviado junto com o restante da documentação comum a todos os/as candidatos/as no Ato de sua inscrição descrito no item 6.1.**

6.3. O/A candidato/a deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição, não sendo possível a mudança do código de vaga posteriormente ao prazo previsto no ANEXO 1 do Edital.

6.4. O/A candidato/a pode inscrever sua inscrição quantas vezes quiser até o fim do prazo das inscrições. A inscrição válida será a última realizada.

6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos/às candidatos/as participantes deste processo seletivo.

6.6. A UFRPE não se responsabilizará por documentação alterada por meio de engenharia social, bem como não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

6.7. Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

6.8. Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após o encerramento da inscrição.

6.9. Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

6.10. O documento citado no item 6.2 é obrigatório para todos e precisa ser enviado junto com toda documentação exigida para qualquer vaga. **O não envio deste documento implicará em desclassificação imediata.**

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo ocorrerá em 5 (cinco) etapas:

7.1.1. Homologação das inscrições, de caráter classificatório e eliminatório;

7.1.2. Classificação dos/as candidatos/as com base nas notas obtidas em uma das edições do ENEM do período de 2020 a 2024 será por meio de Chamada Única, de caráter classificatório;

7.1.3. Envio de documentação comprobatória de acordo com o **item 11** deste edital, de caráter eliminatório;

7.1.4. Análise da documentação, que será enviada digitalmente, também é de caráter classificatório e eliminatório;

7.1.5. Classificação final: A classificação final será realizada apenas entre os/as candidatos/as convocados em cada chamada, que tenham enviado toda a documentação dentro do prazo previsto no Edital e cuja documentação tenha sido totalmente validada.

7.2. Para cada candidato/a será considerada **apenas** a edição do ENEM na qual tenha obtido maior pontuação e não tenha recebido nota zero na redação, dentre as últimas cinco edições do ENEM, no período de 2020-2024. Caso o/a candidato/as tenha feito mais de um ENEM nos anos citados, ao informar seu CPF, o sistema buscará automaticamente o ENEM no qual obteve seu melhor desempenho e que não tenha recebido nota zero na redação.

7.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP, referente à participação do/a candidato/a na edição do ENEM, informada no ato da inscrição. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá em data definida no ANEXO 1 no site <https://selecao.ufrpe.br/>

7.4. Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

7.4.1. Tiver registrado nota zero na prova de Redação do ENEM;

7.4.2. Não comprovar a conclusão do ensino médio através de histórico escolar e certificado (Ficha 19) ou documento equivalente no momento do envio da documentação para análise da UFRPE;

7.4.3. Não apresentar toda documentação comprobatória para modalidade de vaga específica escolhida no ato da inscrição;

7.4.4. Não apresentar a Declaração de Ciência sobre a semipresencialidade dos cursos, sendo obrigatório o comparecimento do/a candidato/a no polo presencial pretendido, para recebimento deste documento, de acordo com o item 6.2.

7.5. A convocação dos/as candidatos/as APROVADOS/AS E SUPLENTEs ocorrerá por meio de Chamada Única publicada na data prevista no cronograma do ANEXO I.

7.6. É de responsabilidade do/a candidato/a APROVADO/A E SUPLENTEs devem acompanhar o resultado da análise de cada documento enviado exigido para o cadastramento na UFRPE;

7.7. O/A candidato/a APROVADO/A E SUPLENTES que não enviar a documentação correta para análise dentro dos prazos especificados no cronograma de cadastramento do ANEXO 1, será eliminado/a do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos/as candidatos/as far-se-á em ordem decrescente, com base no resultado da média aritmética das cinco provas que compõem o ENEM.

8.2. Os/as candidatos/as que tiveram suas inscrições homologadas serão classificados/as respeitando-se a distribuição de vagas previstas.

8.3. Em caso de empate, para fins de classificação, a prioridade passa a ser do/a candidato/a com maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1. A divulgação dos resultados será feita no site: www.ead.ufrpe.br na data prevista no cronograma disponível no ANEXO 1 deste Edital.

10. DO ENVIO DIGITAL DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

10.1. Todo candidato/a listado/a como APROVADO/A E SUPLENTE deverá enviar os documentos requeridos (descritos no item 11) para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.

10.2. O envio digital da documentação deverá ser realizada através do endereço eletrônico: <https://selecao.ufrpe.br> obrigatoriamente nas datas previstas no ANEXO 1.

10.3. O login na plataforma citada no item 10.2 será o login e senha cadastrados no ato da inscrição no processo seletivo. Após logado na plataforma, o/a candidato/a APROVADO/A E SUPLENTE deverá:

a) clicar em ENTRAR;

b) selecionar o processo seletivo;

c) clicar em cadastrar documentos;

d) ler e assinalar a declaração de ciência e veracidade; e

g) anexar documentação exigida neste edital.

10.4. Após o envio da documentação, esta documentação passará pela análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

10.5. O/A candidato/a poderá reenviar qualquer documento quantas vezes forem necessárias até o prazo final previsto no Edital (para envio dessa documentação) para retificá-lo. Após a conclusão do prazo, não será mais possível corrigir ou reenviar qualquer documento.

10.6. O/A candidato/a deverá enviar as declarações já preenchidas e assinadas de acordo com a opção de vaga, no período previsto no cronograma do processo seletivo. Esses documentos podem ser assinados digitalmente por meio de sua conta GOVBR ou podem ser assinados manualmente e escaneados ou ainda por qualquer certificado digital.

10.7. Os/As candidatos/as listados como SUPLENTES (fora do número de vagas disponíveis) deverão enviar os documentos para análise. Em caso de validação de toda documentação, serão adicionados/as à **lista de cadastro de reserva**, na expectativa de surgimento de vagas para efetivação do cadastro.

10.8. O/A candidato/a APROVADO/A E SUPLENTE, que não enviar a documentação correta dentro dos prazos especificados será eliminado/a do processo seletivo.

10.9. Findada a análise documentação será publicada lista de cadastro efetivado o que garante a matrícula na UFRPE.

10.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos solicitações de cadastramento com documentação incompleta e em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

10.11. Somente será cadastrado/a o/a candidato/a que tiver toda a sua documentação **VALIDADA**.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Todo/a candidato/a listado/a como CONVOCADO/A deverá enviar a documentação (ORIGINAIS LEGÍVEIS) específica de acordo com a modalidade de inscrição escolhida no ato de inscrição do processo seletivo (chegar seu comprovante de inscrição para confirmar sua escolha).

11.2. Para os/as candidatos/as inscritos/as e APROVADOS/AS E SUPLENTEs na AC - **Ampla concorrência**, a seguinte documentação deverá ser enviada para análise e validação:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - frente e verso;

b) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF)- emitir através do link:

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

d) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

e) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os/as candidatos/as maiores de idade.

Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> *Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/>);

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos;

g) Uma fotografia 3x4 recente;

h) Declaração de Ciência sobre a semipresencialidade dos cursos citada no item 6.2.

11.3 Os/as candidatos/as APROVADOS/AS E SUPLENTEs nas modalidades de reserva de vagas da Lei. 12.711/12, deverão enviar a seguinte documentação para a análise e validação:

11.3.1.LB_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1, ANEXO 2**);

b) Declaração de pertencimento étnico para candidatos/as autodeclarados/as preto/as, pardo/as ou indígena (**ANEXO 4**);

c) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (**ANEXO 5**);

d) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**item 3, do ANEXO 2**).

11.3.2.LB_Q- Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1, ANEXO 2**);

b) Declaração de pertencimento quilombola devidamente preenchida e assinada (**ANEXO 7**) ou cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;

c) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (**ANEXO 5**);

d) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**item 3, ANEXO 2**).

11.3.3.LB_PCD - Candidatos/as com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1 do ANEXO 2**);

- b) Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO 8);
- c) Laudo médico (**item 6, ANEXO 2**);
- d) Declaração de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo (ANEXO 5);
- e) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**item 3, ANEXO 2**).

10.3.4.LB_EP-Candidatos/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1 do ANEXO 2**);
- b) Declaração de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo (ANEXO 5);
- c) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**item 3, ANEXO 2**).

11.3.5.LI_PPI-Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1, ANEXO 2**);
- b) Declaração de pertencimento étnico para candidatos/as autodeclarados/as preto/as, pardo/as ou indígena (ANEXO 4).

11.3.6. LI_Q-Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1, ANEXO 2**);
- b) Declaração de pertencimento quilombola devidamente preenchida e assinada (ANEXO 7) ou cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.3.7.LI_PCD - Candidatos/as com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1, ANEXO 2**);
- b) Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO 8);
- c) Laudo médico (**item 6, ANEXO 2**).

11.3.8.LI_EP - Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1 do ANEXO 2**).

11.4. O/A candidato/a deverá observar as orientações abaixo referente ao envio da documentação:

11.4.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (PDF), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis. Cada arquivo pode ter até 120MB de tamanho máximo;

11.4.2. Sugerimos o uso dos aplicativos: **Adobe Scan** (versão gratuita) ou o **CamScanner**, que se encontram disponíveis para Android ([Play Store](#)) e IOS ([App Store](#)), para a digitalização dos documentos, mas qualquer outro pode ser usado;

11.4.3. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas;

11.4.4. Só poderão ser digitalizados os documentos originais, não podendo ser utilizadas cópias para fins de comprovação, ainda que autenticadas.

11.4.5. O/A candidato/a é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados;

11.4.6. O/A candidato/a é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da UFRPE e deverá acessar o site <https://selecao.ufrpe.br> para verificar a situação de VALIDADA ou NEGADA dos documentos submetidos.

12. DA CONDIÇÃO DE ALUNO COM VÍNCULO ATIVO NA UFRPE

12.1. A condição de ser ou já ter sido aluno/a de graduação da UFRPE não dispensa o/a candidato/a da exigência do envio de todos os documentos necessários para o cadastramento.

12.2. Caso o/a candidato/a já seja aluno/a da UFRPE, não é permitido, em razão da aprovação neste processo seletivo, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município e mesmo grau concedido) com o qual o/a candidato/a se encontrava vinculado/a no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo.

12.3. O/A candidato/a classificado/a em processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo curso permanece vinculado/a ao programa anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características:

12.3.1. Permanecem inalterados o número de matrícula, o ano/período e a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos trancados, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos;

12.3.2. A estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a consequente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso;

12.3.3. O prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais vantajoso para o/a estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso, após a renovação do programa;

12.3.4. É inserido no histórico escolar do/a estudante a observação de que o vínculo foi renovado;

12.3.5. A vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de outros inscritos.

12.4. É permitido o estabelecimento de novo programa para um/a aluno/a que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRPE na situação de estabelecimento de novo vínculo com outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso;

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula é o ato que vincula o/a candidato/a CADASTRADO/A aos componentes curriculares (disciplinas) em um determinado período letivo.

13.2. Para os/as candidatos/as que tenham sido convocados/as dentro das vagas disponíveis, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática pela UFRPE.

13.3. Os/As ingressantes serão matriculados/as automaticamente no primeiro período do seu curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente, não sendo necessária nenhuma ação extra do estudante.

13.4 Ao longo dos primeiros 15 dias de aula, a contar do início do semestre, as coordenações de curso entrarão em contato com todos/as os/as candidatos/as matriculados/as que NÃO estiverem acessando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e/ou NÃO comparecerem aos primeiros encontros presenciais nos Polos de Apoio Presencial para confirmar o interesse na realização do curso.

13.5.Os/As estudantes que não tiverem interesse em continuar o curso, deverão formalizar a desistência da vaga junto à Universidade por meio do e-mail: selecao.cursos.ead@ufrpe.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à comprovação dos documentos submetidos para análise junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei. 12.711, de 2012 e demais regulamentação em vigor.

14.2. Dúvidas sobre o processo seletivo podem ser encaminhadas para o email: selecao.cursos.ead@ufrpe.br, sendo o prazo de resposta de até 2 (dois) dias úteis a contar da data do envio.

14.3. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento por meio da página eletrônica da instituição, nos endereços eletrônicos: www.ead.ufrpe.br e eventuais alterações referentes a este processo seletivo, como erratas e outros.

14.4. O/A candidato/a classificado/a e que esteja cursando graduação nesta Universidade, ou qualquer outra instituição pública, deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior.

14.5. O/A estudante de instituições de ensino superior privadas, beneficiado/a pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário optar por um dos cursos.

14.6. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas no **item 4** deste Edital. A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

14.7. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

14.8. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de cotas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

14.9. Não serão aceitos envios eletrônicos da documentação fora dos prazos estabelecidos no Edital, sendo este envio de documentos dentro dos prazos uma ação de responsabilidade do/a candidato/a.

14.10. O/A candidato/a não deverá compartilhar sua senha e seus dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança da efetivação do cadastro e da matrícula na UFRPE.

14.11. A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos/a convocados/as. Cabe exclusivamente ao/à interessado/a consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

14.11. O/A candidato/a que reprovar em todos os componentes curriculares nos quais esteja matriculado no semestre de ingresso perderá a vaga pelo motivo de abandono do curso.

14.13. A UFRPE poderá proceder à alteração do cronograma informado neste Edital caso necessário.

14.14. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 27 de maio de 2025

Maria José de Sena
Reitora

Danielli Matias de Macedo Dantas
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no site: www.ead.ufrpe.br e no www.ufrpe.br	27/05/2025
Período de inscrições realizadas via internet, através do endereço eletrônico: https://selecao.ufrpe.br/	02 a 09/06/2025
Divulgação das inscrições homologadas no site www.ead.ufrpe.br	10/06/2025
Divulgação dos candidatos/as APROVADOS/AS E SUPLENTE na CHAMADA ÚNICA no site www.ead.ufrpe.br	12/06/2025
Envio da documentação digitalmente pelo endereço eletrônico: https://selecao.ufrpe.br/ referente aos/as APROVADOS/AS E SUPLENTE na CHAMADA ÚNICA	17 a 19/06/2025
Período de envio para retardatário/a da documentação digitalmente pelo endereço eletrônico: https://selecao.ufrpe.br/ referente aos/as APROVADOS/AS E SUPLENTE na CHAMADA ÚNICA	20/06/2025
Período de análise documental pela Comissão de Seleção	23 a 27/06/2025
Divulgação da lista de cadastro efetivado referente a CHAMADA ÚNICA , após análise de documentos no site: www.ead.ufrpe.br	01/07/2025
Divulgação da 1ª lista de remanejados - caso as vagas não tenham sido preenchidas na CHAMADA ÚNICA , no site www.ead.ufrpe.br	03/07/2025
Curso de nivelamento (informações serão enviadas por email)	10 a 21/07/2025
Matrícula dos/as ingressantes (será realizada pela Coordenação do Curso)	24 a 01/08/2025
Início das Aulas do semestre 2025.2	11/08/2025

OBS: Este Cronograma pode sofrer alterações no decorrer deste Processo Seletivo. Recomendamos o acompanhamento pelo site da Unidade: <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br>

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DA LEI Nº 12.711/12

Os/as candidatos/as APROVADOS/AS E SUPLENTEs nas modalidades de reserva de vagas da Lei nº. 12.711/12 devem enviar a seguinte documentação para análise no processo de seleção de graduação na modalidade semipresencial da UAEADTec.

1) Documentação Básica e comum a TODOS/AS os/as candidatos/as:

Documentação básica a todos/as os/as candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas da Lei. 12.711/12:

- a) Declaração de egresso de Ensino Médio cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública (ANEXO 3);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o/a candidato/a cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público - frente e verso;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF)- emitir através do link:
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- e) Carteira de Identidade válida (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) - Frente e verso ou ainda a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.
Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> *Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br>);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
- h) Uma fotografia 3x4 recente.
- h) Declaração de Ciência sobre a semipresencialidade dos cursos citada no item 6.1.

2) Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas:

- **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO/A DA RESERVA DE VAGA APENAS PARA CANDIDATO/A AUTODECLARADO/A PRETO/A OU PARDO/A**

a) Declaração de pertencimento étnico para candidatos/as autodeclarados/as preto/a pardo/a ou indígena (ANEXO 4) marcando a opção preto/a ou pardo/a;

- **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO/A DA RESERVA DE VAGA APENAS PARA CANDIDATO/A AUTODECLARADO/A INDÍGENA:**

b) Declaração de pertencimento étnico para candidatos/as autodeclarados/as preto/a pardo/a ou indígena (ANEXO 4) marcando a opção indígena e; Além da declaração de pertencimento étnico para candidatos/as autodeclarados/as preto/a, pardo/a ou indígena, o candidato autodeclarado indígena deve apresentar um dos documentos abaixo:

- b.1) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº

6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou

b.2) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

3) Candidatos/as autodeclarados/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo:

a) Declaração de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo (ANEXO 5);
Documentos de comprovação da renda familiar bruta;

b) Além da declaração de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, o candidato deve apresentar as documentações abaixo conforme sua categoria. **Os extratos bancários dos últimos 3 meses anteriores à inscrição no processo seletivo** (fevereiro, março e abril de 2025).

Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser enviado um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS

- 1.1 Contracheques dos últimos 3 meses (fevereiro, março e abril de 2025);
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses (fevereiro, março e abril de 2025).

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses (fevereiro, março e abril de 2025), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS/AS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (fevereiro, março e abril de 2025).

4. AUTÔNOMOS/AS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (fevereiro, março e abril de 2025).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses (fevereiro, março e abril de 2025);
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CANDIDATOS/AS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- 6.1 Candidatos/as que possuem seu núcleo familiar cadastrado no CAD.ÚNICO, ficam dispensados de apresentar qualquer outro documento desta lista, exceto a declaração de renda, que é obrigatória em todos os casos;
- 6.2 Comprovante de inscrição do CAD.ÚNICO é gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO;
- 6.3 Caso haja algum membro do núcleo familiar que não conste no CAD.ÚNICO, este deverá apresentar a documentação exigida separadamente.

COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS/AS CANDIDATOS/AS COM IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:

Além da declaração de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo já informada, o candidato deve atentar às orientações abaixo:

- a) Declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar assinada pelo membro do núcleo familiar que não tem como comprovar renda (ANEXO 6);
- b) Carteira de trabalho (páginas referentes à identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros do núcleo familiar que não tem como comprovar renda.

4) Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas

- a) Declaração de pertencimento étnico para candidato/a autodeclarado/a quilombola, assinada pelo/a presidente/a da organização/associação de sua respectiva comunidade (ANEXO 7); ou
- b) Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5) Candidatos/as independentemente da renda:

- a) Declaração de egresso/a de Ensino Médio cursado integralmente o Ensino Médio ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (ANEXO 3);
- b) **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou Equivalente e **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o/a candidato/a cursou

- integralmente o Ensino Médio em escola pública - frente e verso;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF)- emitir através do link:
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
 - e) Carteira de Identidade válida (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) - Frente e verso ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> *Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
 - g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
 - h) Uma fotografia 3x4 recente.
 - i) Declaração de Ciência sobre a semipresencialidade dos cursos citada no item 6.1.

6) Candidatos/as com deficiência:

- a) Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO 8);
- b) Além da declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência, todo/a candidato/a que tenha se declarado/a como beneficiário/a das vagas reservadas para pessoas com deficiência também deverão apresentar documento comprobatório, como Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos/as com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a médico/a que forneceu o laudo.

2) Candidatos/as Surdos/as ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a médico/a que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos/as Cegos/as ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a médico/a que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

4) Candidatos/as com Deficiência Intelectual: Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a médico/a que forneceu o laudo.

5) Candidatos/as com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico/a que forneceu o laudo.

6) Candidatos/as com Deficiência Múltipla: Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a médico/a que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O/A candidato/a será convocado/a para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo/a candidato/a no ato do cadastramento.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a, emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de candidatos/as que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE EGRESSO/A DE ENSINO MÉDIO CURSADO
INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____/_____, e do CPF nº _____
pleiteante a uma vaga no processo seletivo regido pelo Edital nº 16/2025 da Universidade Federal
Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro ter **cursado integralmente o Ensino Médio em escola da
rede pública.**

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e
que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de
Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do/a responsável para candidatos/as menores de 18 anos

É obrigatório apresentar o histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de
Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino
Médio através do ENEM ou equivalente, que comprove que o/a candidato/a cursou integralmente o Ensino
Médio em escola pública.

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA
CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETO/A, PARDO/A OU INDÍGENA**

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____, órgão expedidor e UF _____/_____, e
do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no processo seletivo regido pelo
Edital nº 16/2025 da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim
específico de registro acadêmico que sou:

() Preto/a () Pardo/a () Indígena

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do/a responsável para candidatos/as menores de 18 anos

Além desta declaração, o/a candidato/a autodeclarado/a indígena deverá apresentar, obrigatoriamente, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou ainda declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor e UF ____/____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no esso seletivo regido pelo Edital nº 16/2025 da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que me candidatei as vagas destinadas aos **candidatos/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** e sou pertencente ao núcleo familiar abaixo:

Descrição do núcleo familiar:

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	Renda Bruta mensal (R\$)
	Candidato/a			
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL DO NÚCLEO FAMILIAR (em R\$)				

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do/a responsável para candidatos/as menores de 18 anos

Além da declaração de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, o/a candidato/a deve apresentar documentos de comprovação da renda familiar bruta conforme o Edital do processo seletivo. A renda bruta de cada um dos membros do núcleo familiar, mesmo que seja nula, deverá ser informada na tabela acima. O membro do núcleo familiar que declarar não possuir renda, deverá obrigatoriamente preencher e apresentar a declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar e apresentar a documentação que comprove tal situação. Os membros da família com idade inferior a 18 anos ficam dispensados de preencher a declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar, no entanto, deverá ser entregue uma cópia do RG ou certidão de nascimento.

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO/A DECLARANTE:		
NOME DO/A CANDIDATO/A: SE O/A DECLARANTE FOR MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:
RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA em R\$		

1. PARA DESEMPREGADO/A

() Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

2. PARA TRABALHADOR/A INFORMAL, AUTÔNOMO/A OU PROFISSIONAL LIBERAL

() Sou Trabalhador/a Informal, Autônomo/a ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na CTPS e/ou na Previdência Social.

3. PARA TRABALHADOR/A QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL

() Sou trabalhador/a que exerce Atividade Rural, não constante na CTPS e/ou na Previdência Social.

4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS

() Sou recebedor/a de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
<p>() Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;</p> <p>() Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições financeiras;</p> <p>() Sou isento/a de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.</p>

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do/a declarante

**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO/A
AUTODECLARADO/A QUILOMBOLA**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor e UF _____/_____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no processo seletivo regido pelo Edital nº 16/2025 da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que sou pertencente à comunidade _____ (nome do Quilombo) localizada no município _____, Estado _____.

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do/a responsável para candidatos/as menores de 18 anos

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor e UF _____/_____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no esso seletivo regido pelo Edital nº 16/2025 da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico ter a deficiência _____ com base na Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004.

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do/a responsável para candidatos/as menores de 18 anos

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a, emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. O candidato será convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato/a no ato do cadastramento.

ANEXO 9 - ENDEREÇO DOS POLOS PRESENCIAIS

POLO PRESENCIAL	ENDEREÇO
CARPINA	Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro de São José, Carpina - PE. CEP: 55815-060. Ponto de referência: Parada da SERRAMOTO e também em frente ao restaurante O CASARÃO
GRAVATÁ	Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, Av. Joaquim Didier, 153, Bairro Centro, Gravatá - PE. CEP: 55644-190. Ponto de referência: em frente à prefeitura da cidade e ao lado do colégio Salesianas
LAJEDO	Escola Municipal Padre Antônio Barbosa, Loteamento Alto do Paraíso, Rua Projetada 1, s/n, Lajedo - PE. CEP: 55385-000
LIMOEIRO	Rua São Vicente Ferrer, 97, Bairro de Juá, Limoeiro - PE. CEP: 55700-000
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Escola Aderbal Jurema, Rua 07, Bairro do Curado IV, Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54250-060
JABOATÃO - CEGOE/UFRPE	CEGOE <i>Campus</i> UFRPE, Rua Dom Manuel de Medeiros, S/N, Dois Irmãos, Recife - PE. CEGOE. CEP: CEP: 52171-900
GARANHUNS	Av Caruaru, 300, Heliópolis, Garanhuns - PE. CEP: 55295-380
PALMARES	Escola Maquinista Amaro Monteiro, Rua do Eucalipto, s/n, Bairro de Engenho Bom Destino, Palmares - PE. CEP 55540-000
PESQUEIRA	Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz (prédio anexo da escola Cacilda Almeida), Rua Ésio Galvão, 36, Bairro Centro, Pesqueira - PE. CEP: 55200-000
RECIFE - TORRE	Escola de Formação de Educadores do Recife Prof Paulo Freire, Rua Real da Torre, s/n, Torre, Recife - PE. CEP: 50610-000
RECIFE - CEGOE/UFRPE	CEGOE <i>Campus</i> UFRPE, Rua Dom Manuel de Medeiros, S/N, Dois Irmãos, Recife - PE. CEGOE. CEP: CEP: 52171-900
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Av. Vinte e Nove de Dezembro, 258, Bairro Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP: 55192-235
SURUBIM	Rua Frei Ibiapina, 300, Bairro de São José, Surubim - PE. CEP: 55750-000. Ponto de Referência: em frente ao SESI
TRIUNFO	Escola EMEFI Governador Eduardo Campos, Rua Elias Alves de Lima, s/n, Bairro do Bom Jesus, Triunfo - PE. CEP: 56870-000
ARCOVERDE	Prédio da AESA-CESA, Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, Bairro de São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56512-200
BELO JARDIM	Rodovia PE-166, Km 03. Trevo da PE-166 com a Rua Cel. Antônio Marinho, Belo Jardim - PE. CEP: 55156-580
JOÃO PESSOA	Av Ministro José Américo de Almeida, 2727, Bairro de Tambauzinho, João Pessoa - PB. CEP: 58043-360